

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Estabelece as atribuições e carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.529/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** As atribuições e carga horária do cargo de Técnico de Radiologia, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 2.642, de 24 de junho de 2003, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, passam a ser as seguintes:

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA:**

**Carga Horária:** 24 horas semanais, de acordo com a Lei Federal nº 7.394/85

**Atribuições:**

- Executar exames radiográficos que não necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização;
- Executar exames radiográficos contrastados, com acompanhamento do médico radiologista;
- Manter os equipamentos e líquidos de revelação;
- Revelar radiografias efetuadas;
- Controlar e manter os equipamentos de proteção radiológica.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 17 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração